



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	28
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	30
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	31
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	31
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	32
GABINETE DO PREFEITO	32
ATOS DO LEGISLATIVO	37

**Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 007/2022/PMV – EXCLUSIVO, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022/SEMES



OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 14.700,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 10/02/2022. **ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 24/02/2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de fevereiro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de fevereiro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de fevereiro de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 52.789/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

COMUNICADO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, torna pública a Carona/ Adesão da Ata de Registro de Preços nº 029/2021 do pregão eletrônico nº 159/2021/SEMUSA/SRP, realizado pela – Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de insumos e peças), a disponibilização do serviço cujas especificações atendem a necessidade do SAAE, conforme exposto no processo nº 31/2022/SAAE. Considerando tais circunstâncias figurará como fornecedora a empresa S FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ 11624792/0001-91, situada na Av.: Liberdade nº 3330 - centro – Vilhena-RO, com o valor estimado previsto da prestação dos serviços é um total de R\$ 8.681,93 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls 38 a 56, Parecer Jurídico, fls 78 a 81, ratifico a adesão. Preceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena, 07 de fevereiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral
Decreto Nº 53.360/2021/SAAE

PORTARIA N.º 027/2022

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a conclusão final de que trata o Processo Administrativo nº 168/2021 – SAAE, instaurado pela Portaria nº 153/2021, realizado pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 160/2021 de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Comissão Especial de Especifica para a Realização do processo Seletiva de Agentes de Inspeção Sanitária - Decreto nº 54.669/2022.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2022/SEMAGRI

PROCESSO Nº.1375/2022. – SEMAGRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.804/2004 e alterações; Lei 3.580/2013, Lei 4.596/17 e Lei 4896/18, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, através da Comissão Especial Especifica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, designada pelo Decreto nº 54669/2022 torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para a contratação por tempo determinado, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Processo Eletrônico nº 1375/2022, observadas as disposições deste Edital.

OBJETO: Processo Seletivo para contratação de Agente de Inspeção Sanitária para firmar contrato em regime precário conforme previsto no Edital nº 001/2022/SEMAGRI.

LOCAL DE TRABALHO: O exercício funcional será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura. nos termos da Lei nº 3.580/2013. Que será executada no Frigorífico Empresa JBS S.A - Unidade de Vilhena/RO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.600,00.

PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) ano, podendo ter uma única prorrogação.

VAGAS: 28 (vinte e oito) vagas e cadastro reserva.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

INSCRIÇÕES: de 21 a 25/02/2022, no site: www.vilhena.ro.gov.br

ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS: de 21 a 25/02/2022 na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no endereço Av Jo Sato nº 1983 Bairro Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, 76980-000 de segunda a sexta-feira das Horário: 07:00 as 13:00 horas.

PROVA TEÓRICA : Dia 20/03/2022 - local e horário será divulgado no dia 14/03/2022 .

O Edital na Integra, ato Convocatório e todos os seus anexos encontram-se disponíveis para consulta, no site do município www.vilhena.ro.gov.br, a partir de 10/02/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Especial Especifica de Processo Seletivo Para Agentes de Inspeção Sanitária, no endereço supracitado.

Vilhena – RO, 10 de fevereiro de 2022.

Rita Marta Corrêa

Presidente - Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2022/SEMAGRI.

APREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.804/2004 e alterações; Lei 3.580/2013, Lei 4596/17 e Lei 4896/18, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, através da Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, designada pelo Decreto nº 54.669/2022, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para a contratação por tempo determinado, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Processo Eletrônico nº 1375/2022, observadas as disposições deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 28 vagas e cadastro reserva para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, sendo que o contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no regime jurídico-administrativo, amparado pela Lei nº 1.804/2004 e a lotação pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

1.2 O processo seletivo público simplificado para Agente de Inspeção Sanitária I, terá 04 (quatro) etapas que serão de natureza eliminatória e classificatória, tendo como primeira etapa a validação das inscrições, a segunda a avaliação e análise de títulos, a terceira etapa a prova teórica e objetiva de múltipla escolha e a quarta etapa o estágio probatório de natureza eliminatória.

1.3 O contratado por tempo determinado poderá a critério da Prefeitura Municipal de Vilhena, ser submetido a processo de avaliação de desempenho, podendo o contrato ser rescindido mediante avaliação insatisfatória.

1.4 O processo seletivo constitui requisito para a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, podendo ter uma única prorrogação, por igual período, havendo necessidade e a critério do Município, devendo contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

2 DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Agente de Inspeção Sanitária I

Remuneração: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos e escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Cargo: Agente de inspeção Sanitária I

2.2 Agentes de Inspeção Sanitária I

Descrição Sumária: Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária no setor de abate, utilizando-se de faca e ganho para realizar cortes específicos, inspecionando órgãos e as meias carcaças de todos os bovinos abatidos diariamente;

Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final;

Auxiliar nos procedimentos de necropsia de bovinos que eventualmente morram no transporte ou nas dependências dos currais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência de bovinos quando necessário, atendendo as práticas de Bem Estar Animal em matadouro frigorífico de bovinos;

Auxiliar nos procedimentos de fiscalização da efetividade dos programas de autocontrole da empresa nas dependências da indústria e registrando os achados em planilhas específicas;

Auxiliar nos procedimentos e registros inerentes a fiscalização do atendimento das exigências sanitárias de matadouro frigorífico de bovinos habilitado a exportar aos Estados Unidos da América, conforme legislação sanitária nacional e acordo sanitário bilateral;

Auxiliar na coleta de amostras laboratoriais diversas, seu acondicionamento, identificação, armazenamento e expedição. E ainda controle de documento inerentes, registros e tabelamento de resultados sob orientação de Auditor Fiscal Federal Agropecuária.

Auxiliar nos trabalhos de secretaria em geral, realizando registros, lançamentos e conferências em planilhas, tabelas e documentos físicos e digitais diversos preconizados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Auxiliar na conferência de documentos diversos, impressão, aplicação de carimbos, destinação, organização e arquivamento destes, tanto físicos quanto digitais.

O Agente de Inspeção Sanitária I deverá obedecer fielmente à escala de trabalho diária, emitida pelo Responsável Técnico Administrativo pelo Serviço de Inspeção Federal, (no frigorífico), auxiliando a equipe a cumprir diariamente todas as atividades acima mencionadas.

3 DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

3.1 Para o cargo de Agente de inspeção sanitário I, o candidato deverá ter comprovação mínima de nível de escolaridade de ensino fundamental completo, até a data de sua convocação, para a atividade a ser exercida, conforme requisitos descritos no Anexo I, de instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTENTES

4.1 Dos Portadores de Necessidades Especiais

Considerando o que determina o Decreto Federal nº 3.298/1999, será assegurada vaga para o cargo às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.1.1. Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.1.2. O candidato, inscrito na condição de pessoa com deficiência, que por qualquer razão venha a necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar durante o período das inscrições, a solicitação fundamentada, através de formulário de portador de necessidades especiais conforme o modelo no Anexo VIII deste edital. Todos os campos e dados solicitados do formulário deverão estar preenchidos de forma legível, sem rasuras ou manchas e devidamente assinado. O formulário deverá estar acompanhado de laudo médico. O candidato terá 02(duas) formas de encaminhar sua solicitação a comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

a) Por via Sedex com registro de Aviso de Recebimento (AR), endereçada à Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no endereço sito a Avenida Jo Sato, nº 1983 Bairro Industrial Novo Tempo - CEP 76980-000 Cidade de Vilhena/RO.

b) Por entrega presencial, que será protocolada no endereço indicado na alínea "a" conforme o item 4.1.2. deste edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário de Rondônia), com funcionamento de segunda a sexta-feira, excluídos feriados e dias de ponto facultativo.

4.1.3 A solicitação fundamentada por escrito, e o laudo médico, deverão estar anexados em envelope lacrado, de papel, tamanho ofício e com os dados do remetente (candidato) e do destinatário (comissão).

4.1.4. A solicitação de atendimento especial será concedida ou deferida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.1.5. O candidato que não fizer a solicitação fundamentada, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova.

4.1.6. Na falta do laudo médico, das informações ou da expiração do prazo para recebimento das solicitações indicadas e descritas neste edital, o candidato será considerado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.7. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação por meio desta comissão observada a legislação específica.

4.1.8 As solicitações de condições especiais para a realização da prova não serão devolvidas para os candidatos e as que forem recebidas dentro do prazo estabelecido serão analisadas e respondidas por esta comissão, através de contato via email, conforme os dados disponíveis e descritos pelo candidato na solicitação justificada. Se a solicitação justificada do candidato for indeferida pela comissão, e o candidato assim pretender, poderá entrar com recurso de acordo com a data estabelecida no cronograma item 15, com as normas e condições do item 13 e utilizando-se do modelo de Requerimento de Recurso, conforme Anexo VII deste edital.

4.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da contratação, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 O resultado final será feito em duas listagem, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive deficientes, e a segunda com a pontuação somente destes últimos.

4.5 Caso o candidato não se enquadre como deficiente nos termos decreto federal, remanescerá o direito à vaga concorrida na listagem geral.

4.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, realizada pela internet, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor dessa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

4.7 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.8 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

4.9 Das lactantes:

4.9.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

4.9.2. A mãe que pretender usufruir deste direito assegurado, deverá comunicar a coordenação deste processo seletivo com antecedência de 15(minutos) antes da realização da prova teórica e objetiva, para receber as orientações específicas e fazer o agendamento do(s) horário(s) para amamentação.

4.9.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.9.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.9.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal", sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.9.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5 DO LOCAL DE TRABALHO

5.1 Atividade externa de inspeção sanitária, no município de Vilhena.

5.2 O exercício funcional do candidato selecionado será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura através de ato do Sr. Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Lei nº 3.580/2013 e Lei 4596/17 e Lei 4896/18 e será executada no serviço de inspeção federal no frigorífico empresa JBS S.A - unidade de Vilhena/RO.

6 REQUISITOS PARA INVESTIDURA

6.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

6.2 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;

6.3 Ter idade mínima de 18 anos;

6.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.5 Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

6.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo, avaliado, por equipe médica da Prefeitura Municipal de Vilhena;

6.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

- 6.8** Não ser aposentado por invalidez;
6.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
6.10 Não ser servidor público e não ter vínculo, por contrato temporário com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nestes dois casos quando se tratar de acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI, da CF/88 e houver compatibilidade horário;
6.11 Formação conforme vaga: formação nível fundamental completo.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 DAS CONDIÇÕES :Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. O candidato interessado em firmar Contrato, deverá requerer sua inscrição, nos termos deste edital.

7.1.2 DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: De 21 a 25/02/2022

7.1.3 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas somente pelo site do município através do endereço eletrônico: **www.vilhena.ro.gov.br**, e ao finalizar sua inscrição pelo site, o candidato estará habilitado para validar sua inscrição e títulos, enviando a documentação necessária e exigida, conforme descrita no item 7.2 e 7.3.

7.1.4 Do valor das Inscrições: As inscrições serão gratuitas e será de inteira responsabilidade do candidato, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

7.2 VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Para validação das inscrições, que será de caráter eliminatório, serão necessários os seguintes documentos:, Formulário de entrega de documentação e títulos, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI, cópias de RG, CPF, cópia de documentação comprobatória de habilitação mínima de escolaridade exigida, a que se refere o item 3.1 sendo enviados para análise e avaliação da comissão.

7.3 VALIDAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: Para validação e pontuação de títulos, de caráter classificatório, é necessário: Formulário de entrega de documentação e títulos, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI e cópia(s) da documentação comprobatória de títulos conforme constante no Anexo III deste Edital, sendo enviados para análise e avaliação da comissão.

7.3.1 Tendo o candidato título(s) para validar, poderá optar em preencher somente um único formulário de entrega de documentos e títulos.

7.4 Local de entrega dos documentos necessários para Validação das Inscrições e Títulos: De acordo com o prazo estabelecido no item 15 neste edital, o candidato que efetuou sua inscrição pela internet, deverá enviar ou entregar sua documentação conforme consta no item 7.2 e 7.3 e Anexo III, dentro de 01(um) envelope de papel lacrado, tamanho ofício, descrevendo como remetente seu nome completo e endereço, e como destinatário: Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, no endereço sito a Avenida Jo Sato, nº 1983 - Bairro Industrial Novo Tempo - CEP 76980-000 Cidade de Vilhena/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

7.5 Os documentos entregues para validação de inscrição e títulos não serão devolvidos aos candidatos e o preenchimento correto do formulário de entrega de documentação e títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e implicará na avaliação dos mesmos.

7.6 O prazo de recebimento da documentação para Validação das Inscrições e Títulos: O prazo, se encerra as 13:00 horas do dia 21 a 25/02/2022. Documentos enviados através dos serviços dos correios ou por outra forma de envio após o encerramento do prazo, não serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo.

7.7 Data prevista para homologação das inscrições: A data de publicação está definida conforme o cronograma do Item 15 e somente serão homologadas as inscrições que atenderam a documentação necessária para a validação das inscrições.

7.8 Da ficha de inscrição: A ficha de inscrição é gerada na inscrição do candidato e realizada através do site www.vilhena.ro.gov.br conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.9 A ficha de inscrição deverá ser integralmente preenchida.

7.10 Cada candidato terá direito a 01(uma) única inscrição pelo site conforme item 7.1.3, sendo que na hipótese da geração de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada válida somente a 1ª (primeira) que foi realizada.

7.11 Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), email ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionadas ou extemporâneas.

7.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.13 As informações constantes no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa ou inexata dos dados ou a falta de documentação comprobatória não validará sua inscrição e determinará a eliminação imediata do candidato

7.14 A Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica, transmissão de dados via internet, bem como por quaisquer outros fatores.

7.15 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter sua inscrição homologada pelo Secretário Municipal da Administração, conforme ato específico a ser publicado na forma da lei.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PROVA

8.1 O processo seletivo simplificado terá 04 (quatro) etapas que serão de natureza eliminatória e classificatória.

8.1.1 Primeira etapa: Análise de validação da inscrição, que será de natureza eliminatória, onde serão analisados e avaliados os documentos enviados pelo candidato, conforme documentação descrita e exigida no item 7.2 deste edital; Não haverá critérios de pontuação nesta etapa, porém será a única e forma definitiva de habilitar o candidato para seguimento das demais etapas.

8.1.2 Segunda etapa: Análise validação de títulos e de pontuação, será de natureza classificatória, onde serão analisados e avaliados todos os títulos apresentados pelo candidato conforme Anexo III deste edital. Nesta etapa haverá critérios de pontuação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

assim distribuídos: Sendo 05 (cinco) pontos para cada título validado de no mínimo 20 horas na área de Boas Práticas de Fabricação tendo como máximo 03 (três) títulos validados totalizando 15 (quinze) pontos e sendo 05 (cinco) pontos para cada título validado de no mínimo 20 horas na área de Bem Estar Animal tendo como máximo de 03 (três) títulos validados totalizando 15 (quinze) pontos.

8.1.3 Terceira etapa: Prova teórica e objetiva, será de natureza eliminatória e classificatória, composta por questões de língua portuguesa, conhecimento específico e de matemática, sendo todas as questões de múltipla escolha, onde cada questão possui 04 (quatro) alternativas de respostas A, B, C e D, tendo somente uma “única” opção considerada “correta”. A prova com duração de 4 horas, avaliativa de conteúdo de nível fundamental e específico, com data prevista para aplicação no dia 20/03/2022, conforme local e horário a ser designado e divulgado,

8.1.4 Quarta Etapa: Após o candidato ser aprovado será convocado e passará por um processo avaliativo prático “in loco”, que será avaliado pela equipe do Serviço de Inspeção Federal atuante no SIF 4333. da área (refrigeração), o mesmo sendo aprovado será efetivado, se não for aprovado o mesmo será dispensado. Esse processo terá durabilidade de um (01) mês como estágio probatório.

8.2 A prova teórica e objetiva para Agente de Inspeção Sanitária I será composta de 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 20 (vinte) questões de conhecimento específico e 10 (dez) questões de matemática, conforme conteúdos programáticos no Anexo V, cujo valor atribuído para cada questão de acerto será de: 01 (um) ponto por questão de língua portuguesa com totalização máxima de 20 (vinte) pontos, 02 (dois) pontos por questão de conhecimento específico com totalização máxima de 40 (quarenta) pontos e 01 (um) ponto por questão de matemática com totalização máxima de 10 (dez) pontos.

8.3 As provas teóricas e objetivas serão classificatórias, porém, se o candidato zerar em uma ou mais das 03 (três) provas, língua portuguesa, conhecimento específico e matemática, automaticamente estará desclassificado.

8.4 A nota máxima a ser atribuída na avaliação dos títulos será de 30 pontos, e a nota máxima a ser atribuída na prova teórica e objetiva será de 70 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova teórica.

8.5 A **Homologação do Resultado Parcial** da ANÁLISE DE TÍTULOS será publicada no Diário Oficial do Município - DOV e no site oficial do Município, conforme prazo fixado no cronograma, item 15.

8.6 Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora do teste seletivo, poderá ser realizada a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

8.7 O candidato que desejar recorrer da publicação da NOTA DA PROVA e da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS deverá fazê-lo na data de 25 a 29/03/2022, prazo este improrrogável, devendo ainda, atender a todas as especificações constantes no item 11 deste Edital.

8.8 Da **homologação do resultado final do teste seletivo** será realizado mediante divulgação na Imprensa Oficial do Município, no prazo fixado no cronograma e site oficial do município, Item 15.

8.9 Das **Atribuições do cargo**: as constantes no Anexo II.

8.10 Os documentos: RG, CPF e Comprovante de Escolaridade constantes do item 7.2 terão caráter eliminatório. Sendo assim, a falta de qualquer um deles, implicará na eliminação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

8.11 Os documentos: A Documentação comprobatória de títulos conforme constante no Anexo III deste Edital terá caráter classificatório, ou seja, a não apresentação de título(s), a invalidação parcial ou total dos títulos apresentados, NÃO elimina o candidato(a) de se apresentar e realizar a prova teórica conforme cronograma no item 15 deste edital.

8.12 Não se aceitarão anexar outros documentos após o protocolo ou envio dos mesmos.

8.13 No ato da protocolização ou do envio dos documentos exigidos para validação da inscrição e títulos, os mesmos deverão estar anexados em envelope lacrado, de papel, tamanho ofício, com o termo de entrega da documentação e títulos devidamente preenchido e assinado pelo candidato, o qual é obrigatório.

9 APLICABILIDADE E DEFINIÇÃO, REGRAS ESPECIFICAS AO SELETIVO:

9.1 Haverá uma lista com os nomes dos respectivos candidatos para cada sala da prova.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de: Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

9.3 Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

9.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 9.4, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.5 Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 9.4.

9.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriores definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.7 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

9.10 Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de folha ou bloco de anotações, máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova.

9.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova teórica e objetiva depois de transcorrido o tempo de 01(uma) hora após início da mesma e não poderá levar o caderno de questões.

9.12 O candidato que sair do local de aplicação da prova teórica e objetiva antes do horário estabelecido no item 9.12 e portando o caderno de questões em caso de desobediência a este dispositivo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

9.13 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação de prova teórica

9.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.15 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

9.16 O candidato que não solicitar a correção referente ao item 9.16, será desclassificado como pena de sua omissão.

9.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.18 No ato da realização da prova teórica e objetiva, o candidato receberá Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

9.19 O candidato deverá transcrever as respostas para o Cartão de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

9.20 O Cartão de Resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas.

9.21 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.22 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.23 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.24 Será excluído do Processo Seletivo candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido; b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto item 9.4; d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas, celular ou impressos não permitidos; f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; h) fazer anotações de informação relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelos Itens deste Edital. i) não devolver ao fiscal o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer da equipe encarregada da aplicação da prova.

9.25 Os objetos de uso pessoal (Ex.: boné, chapéu, óculos de proteção solar, protetor auricular, gorro, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega do Caderno de Questões e o Cartão de Resposta.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

10.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na análise da prova teórica e objetiva e da pontuação de títulos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final, aplicar-se-á para o desempate, seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- a) Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação do total das titulações;
- c) Maior pontuação do total da prova de conhecimento específico;
- d) Maior pontuação do total da prova de língua portuguesa;
- e) Maior pontuação do total da prova de matemática;
- f) Maior Prole – (numero de filhos), devendo ser preenchido na ficha de inscrição e comprovar mediante juntada de copia da certidão de nascimento ou do RG.
- g) O candidato que tiver a maior idade;
- h) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar, os documentos relacionados no item 11.2, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO,

11.2 Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3x4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
- 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

- Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
- Atestado de Aptidão Física e Mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro, trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de Visto Permanente);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- Declaração que não se enquadra na situação de NEPOTISMO, vedada pela Lei Municipal nº3703/13.

11.3 Estarão impedidos de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 11.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.

11.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Administração, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

12 DA EXTINÇÃO, TÉRMINO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) pelo término do prazo contratual, conforme previsto no item 1.1 deste edital;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vilhena quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) quando da realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, houver candidato aprovado e classificado, devendo a administração rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de quem estiver ocupando precariamente a vaga;
- e) por infração disciplinar.

12.1.1 Nos casos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 São justas causas de rescisão do contrato por parte do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

- a) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis com as fixadas no contrato ou com a continuação do serviço;
b) achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o contrato;
c) não cumprir, o contratante, as obrigações do contrato;

12.3 São causas justas de rescisão do contrato por parte do contratante:

- a) força maior que o impossibilite a continuidade do contrato;
b) falta, pelo contratado, à observância de cláusulas do contrato;
c) por conduta incompatível do contratado para com a Administração Pública;
d) por conduta ilícita do contratado ou tipificado como ato de improbidade administrativa.

12.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

12.5 Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato a Secretaria Municipal de Agricultura, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado como Município, respeitada a legislação.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato que assim pretender, poderá entrar com recurso direcionados para os seguintes assuntos: da inscrição, da nota da prova, da nota de títulos, da solicitação de portador de necessidade especial, ou da ordem de classificação dos candidatos, sendo válido, um requerimento para cada assunto de recurso, de acordo com os prazos definidos no cronograma do item 15 deste edital; Tendo para isto 02 (duas) opções formais de impetrar recurso: Por requerimento de recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Administração direcionado a COMISSÃO; Os prazos são improrrogáveis e o requerimento deverá seguir o modelo do Anexo VII.

13.1.1 Requerimento de Recurso Protocolado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD: O requerimento deverá estar preenchido de forma legível e assinado pelo candidato e estar anexado em 01(um) envelope de papel lacrado, tamanho ofício, tendo como remetente: Nome completo e endereço do candidato e destinatário: Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Avenida Rony de Castro - Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela s/ nº Paço Municipal - Bairro Jardim América – CEP: 76.980-756 Vilhena – RO. O horário de atendimento da comissão para protocolar requerimentos de recursos, será o mesmo do expediente da SEMAD em atendimento ao público: das 07:00 as 13:00 horas.

13.1.2 Requerimento de Recurso Enviado Através de Endereço Eletrônico: O requerimento deverá estar preenchido de forma legível e assinado pelo candidato, e após scaneado enviar para a comissão respeitando os seus respectivos prazos definidos para o seguinte endereço de email: seletivoagente2022@gmail.com; Sendo que a Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabiliza por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica, transmissão de dados via internet, bem como por quaisquer outros fatores. O horário de recebimento de recursos por esta comissão, se expira as 13h horário de Rondônia, em conformidade do recurso e seu respectivo período de data, descritos no cronograma no item 15 deste edital.

13.2 A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial, Mural Oficial da Prefeitura de Vilhena e no site www.vilhena.ro.gov.br, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

13.3 O requerimento de recurso é individual para cada candidato, e somente será aceito um único assunto para cada requerimento, devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido, devendo ser dirigidos à comissão.

13.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.5 As alterações de avaliações, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão divulgadas no portal www.vilhena.ro.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

13.6 A comissão constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

14.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas no Anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades, nos termos permitidos pela Lei nº 1804/2004 e alterações.

14.3 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.4 Os profissionais contratados nos termos deste edital serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Vilhena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.6 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

14.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, criada pelo Decreto nº 54.669/2022.

14.8 As demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas através do site: www.vilhena.ro.gov.br ou através do email seletivoagente2022@gmail.com.

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de vagas e requisitos de escolaridade;

Anexo II – Das principais atribuições do cargo;

Anexo III – Dos critérios de avaliação por vaga e quadros de distribuição de pontos;

Anexo IV – Da ficha de inscrição;

Anexo V – Conteúdo programático prova teórica - Agente de Inspeção I;

Anexo VI - Modelo padrão - Formulário de entrega de Documentação e Títulos

Anexo VII – Modelo padrão de requerimento de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Anexo VIII – Modelo padrão – Formulário de portador de necessidades especiais;

14.11 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.

14.12 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município - DOV, no site oficial do Município de Vilhena: www.vilhena.ro.gov.br, afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Vilhena.

15 CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ATIVIDADES	Novas datas
Publicação do Edital.	10/02/2022
Período de Inscrições.	21 a 25/02/2022
Entrega de Títulos e Documentos Para Validar a Inscrição.	21 a 25/02/2022
Entrega de Solicitação - Portador Necessidade Especial.	21 a 25/02/2022
Período de Análise das Inscrições – Títulos e Solicitações.	28/02 a 04/03/2022
Publicação da Homologação das Inscrições.	09/03/2022
Período de Recursos das Inscrições e Solicitações.	10/03 a 11/03/2022
Divulgação do Local e Horário da Prova Teórica Objetiva	14/03/2022
Realização da Prova.	20/03/2022
Publicação do Resultado da Prova e Títulos.	24/03/2022
Período de Recursos das Notas da Prova e Títulos.	25/03 a 29/03/2022
Publicação do Comunicado e Resultado dos Recursos.	31/03/2022
Período da Homologação do Resultado de Classificação.	01/04/2022
Período de Recursos da Classificação.	31/03 a 05/04/2022
Publicação do Resultado Final.	12/04/2022
Prazo Expedição Ato Homologação	Ate 10 dias

Vilhena - RO, em 10 de janeiro de 2022.

Rita Marta Corrêa
Presidente

Maciel Albino Wobeto

Rogério Salani

Lúcia Helena Campos Barbosa

Vânia da Costa Rodrigues Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Anexo I

Edital Nº 001/2022/SEMAGRI

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Cargo	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I	28	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.600,00	40 h

Anexo II

Edital Nº 001/2022/SEMAGRI

DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I	<p>Agente de Inspeção I:</p> <p>A) Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária post mortem sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;</p> <p>B) Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final, sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;</p> <p>C) Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência e necropsia de bovinos, sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;</p> <p>D) Auxiliar nos trabalhos de secretaria e registros diversos, compatíveis com o cargo que exerce e determinadas pela chefia.</p> <p>E) Executar trabalhos operacionais utilizando equipamentos de materiais cortantes e perfurantes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Anexo III

Edital Nº 001/2022/SEMAGRI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR VAGA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS
Das avaliações dos títulos na área solicitada:

VAGAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
04	Capacitação técnica na área de boas praticas de fabricação de no mínimo 20 hs	05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (tres) cursos.	15
	Capacitação técnica na área de Bem-Estar Animal de no mínimo 20 hs	05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (tres) cursos.	15
	Prova de Língua Portuguesa	01 (um) ponto para cada questão	20
	Prova de Conhecimento Específico	02 (dois) pontos para cada questão	40
	Prova de Matemática	01 (um) ponto para cada questão	10
		TOTAL	100

1. Os atestados de capacidade técnica e as declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público, as cópias também deverão ter reconhecimento de firma). O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do Cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

2. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Anexo IV
Edital N° 001/2022/SEMAGRI
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

**Ficha de Inscrição Processo Seletivo
Agente de Inspeção Sanitária I**

Processo Seletivo Agente de Inspeção Sanitária I

*Obrigatório

Nome Completo: *

Sua resposta

Email:

Sua resposta

Telefone: *

Sua resposta

Data de Nascimento *

Data

dd/mm/aaaa

Sexo *

Masculino

Feminino

PRÓXIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Agente de Inspeção Sanitária I

*Obrigatório

Endereço: *

Sua resposta

Numero: *

Sua resposta

Bairro: *

Sua resposta

Estado: *

Sua resposta

Município: *

Sua resposta

Estado Civil:

Sua resposta

VOLTAR

PRÓXIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Agente de Inspeção Sanitária I

*Obrigatório

CPF: *

Sua resposta

RG: *

Sua resposta

Nº de Filhos *

Sua resposta

Portador de Deficiência *

Sim

Não

Confirmar as informações e Enviar *

Declaro que Aceito todas as Exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.

VOLTAR

ENVIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Anexo V

Edital N° 001/2022/SEMAGRI

CONTEUDO PROGRAMATICO PROVA TEORICA

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Instrução aos fundamentos de ciência e tecnologia de alimentos. Operações utilizadas na tecnologia de alimentos. Alterações nos alimentos. Métodos de conservação. Biossegurança. Inspeções sanitário de produtos de origem animal. Bem estar animal em frigorífico de bovinos. Linhas de inspeção sanitária em matadouro frigorífico de bovinos. Boas práticas de fabricação. Autocontrole em matadouro frigorífico de bovinos. Lei nº 1283/50 e suas atualizações.

MATEMÁTICA

Matemática Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Anexo VI

Edital Nº 001/2022/SEMAGRI

MODELO – FORMULÁRIO DE ENTREGA – DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

Nome do Candidato:		Nº de Inscrição:	
RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:			
() RG. () CPF. () Comprovante de Escolaridade.			
RELAÇÃO DOS TÍTULOS e CARGA HORÁRIA:			
01	Curso:		
	Instituição:	Carga Horária:	
02	Curso:		
	Instituição:Carga Horária:		
03	Curso:		
	Instituição: Carga Horária:		
04	Curso:		
	Instituição:Carga Horária:		
05	Curso:		
	Instituição:Carga Horária:		
06	Curso:		
	Instituição:Carga Horária:		

ASSINATURA – CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Anexo VII

Edital Nº 001/2022/SEMAGRI

MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Edital nº 001/2022/SEMAGRI

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição:
Email:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO:	DATA ____ / ____ /2022
ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> PROVA <input type="checkbox"/> CLASSIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> TÍTULOS <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO - PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO !	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Anexo VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Edital Nº 001/2022/SEMAGRI

MODELO – FORMULÁRIO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição:
--------------------	------------------

Endereço:	Nº
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
Email:	CEP:

Qual a Qualificação da Deficiência?

Preencher e assinar este formulário, e anexar a este, o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99), e, protocolar ou enviar pelos correios, a Comissão Coordenadora do Edital de acordo com o prazo, normas, condições e endereço, descritos no item 4.1 deste edital. Solicitações posteriores serão indeferidas.

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? () SIM () NÃO

Se você respondeu SIM, a pergunta anterior, descreva quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização d prova:

Precisa de tempo adicional para realização da Prova () SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM, deverá anexar cópia da justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável pelas informações acima.

Assinatura do candidato ou do responsável

Local e Data: _____/_____/_____

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1047 / 2022

Natureza:

DATA: 10/02/2022 PROTOCOLO: 1047 / 2022

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Insc. Estadual:

Endereço: GOTARDO MAZZAROLO, 16

Bairro: CENTRO Cidade: BARÃO DE COTEGIPE - RS

CEP: 99.740-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSMUMOS HOSPITALARES (COMPRESSA DE GAZE E COMPRESSA CAMPO OPERTATÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E ATENÇÃO BÁSICA.

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE INSMUMOS HOSPITALARES (COMPRESSA DE GAZE E COMPRESSA CAMPO OPERTATÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME O DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	021001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	021001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93598	COMPRESSA DE GAZE COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DIMENSOES 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA; 15X30 CM QUANDO ABERTA; COM 13FIOS/CM2; CONFECCIONADA TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO; DERIVADO DE CELULOSE EM ATE 50%;BAIXA DENSIDADE DE FIOS; ALVEJADO; INODORO; PACOTE COM 500 UNIDADES; ACOMPRESSADE GAZE DEVE SER INSÍPIDA (NBR 13843); DEVE SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH ENTRE 5,0E 8,0; ATÓXICA E APIROGÊNICA; HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. EMBALADA EM PACOTE, DE ACORDO COM APRAXE DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DEDEFESA DO CONSUMIDOR). EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMEEMARCA DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Pacote	5000.00	18.3000	91,500.00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1047 / 2022**Natureza:**

1	2	93599	COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, VOLTADAS PARA DENTRO, DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS, ATRAVÉS DO PONTO OVERLOCK. FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 35/40G, CONFORME NBR14767. EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Pacote	1000.00	65.5000	65,500.00
---	---	-------	---	--------	---------	---------	-----------

Total: 157,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2022

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO**, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de **QUINZE DIAS** contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	NDF5966	P00HA0202Q	24/03/2020	694-7/1
2	OHR1066	P00HA0203H	03/04/2020	605-0/1
3	NBX0345	P00H50501N	15/04/2020	736-6/2
4	OHQ3075	P00H505020	25/04/2020	763-3/2
5	NFW6753	P00H505025	27/04/2020	555-0/0
6	JXV6023	P00HE02025	30/04/2020	548-7/0
7	NCK4432	P00XA0100A	15/05/2020	550-9/0
8	NDI9845	P00WZ0100T	23/05/2020	541-0/0
9	OHM0163	P00X10100L	30/05/2020	545-2/5
10	NBZ7363	P00XB0100J	05/06/2020	562-2/1
11	NDK5038	P014A01001	05/06/2020	565-7/0
12	JZO2461	P00WW0101D	07/06/2020	554-1/1
13	NCL3489	P00XB0100Y	11/06/2020	565-7/0
14	JYV7154	P00XB01013	11/06/2020	562-2/1
15	MES1938	P00WW0101Z	12/06/2020	562-2/4
16	OAK1967	P00WZ0102L	16/06/2020	548-7/0
17	NBN9658	P00X10101Q	16/06/2020	573-8/0
18	NDX8199	P00Y30100R	17/06/2020	562-2/1
19	PHH6167	P014D0100I	18/06/2020	562-2/1
20	NDZ7470	P00WZ01031	20/06/2020	736-6/2
21	NEF3513	P00WZ0102T	20/06/2020	519-3/0
22	JZO2461	P00X10102D	21/06/2020	541-0/0
23	NDK1669	P00XA0101F	23/06/2020	562-2/1
24	NCD8343	P00XA01016	23/06/2020	565-7/0
25	NCD8343	P00XA01017	23/06/2020	562-2/2
26	NCV8541	P00X60100P	24/06/2020	565-7/0
27	NRP6806	P00X60100K	24/06/2020	565-7/0
28	OHO8818	P00X10102V	26/06/2020	555-0/0
29	CAU7119	P014D0100L	29/06/2020	562-2/1
30	QTF1F24	P00X101036	29/06/2020	546-0/0
31	JYP0022	P00WW0103W	01/07/2020	554-1/1
32	MFG7573	P014D0100R	06/07/2020	565-7/0

33	NBX0286	P00X60100Y	10/07/2020	573-8/0
34	NCP9002	P00WZ0200H	11/07/2020	763-3/2
35	NDY9583	P00Y40101I	11/07/2020	565-7/0
36	NCD8343	P00Y40101J	11/07/2020	547-9/0
37	NOO5515	P00X10201F	14/07/2020	548-7/0
38	NCE3131	P00Y401020	17/07/2020	565-7/0
39	NCW2151	P00Y40101Z	17/07/2020	562-2/1
40	QTE1D04	P00Y401022	17/07/2020	562-2/1
41	OHT2276	P00Y40101V	17/07/2020	562-2/1
42	NCC8403	P00X80101G	17/07/2020	605-0/3
43	AUG8748	P00X10201U	20/07/2020	548-7/0
44	OHQ6D63	P00X80103L	01/12/2020	605-0/1
45	NPJ2867	P00X10600Y	02/12/2020	599-1/0
46	NDP4F67	P00KG0401Q	05/12/2020	501-0/0

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/conductor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

Rogério da Silva Dias
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto 54.811/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2022

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, **NOTIFICA DA PENALIDADE** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para Jari com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso Jari poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR
01	NCP5023	P00I703004	05/02/2020	723-4/0	130,16
02	NEH0009	P00I703009	05/02/2020	723-4/0	130,16
03	NDO1702	P00H702031	05/02/2020	562-2/2	88,38
04	NDQ5043	P00HA0104A	06/02/2020	573-8/0	195,23
05	NDX5792	P00HA01076	03/03/2020	763-3/2	195,23
06	NCI8209	P00H5040AU	12/03/2020	573-8/0	234,78
07	NBN5956	P00HA0200F	12/03/2020	763-3/1	234,78
08	NCG2354	P00HA02016	13/03/2020	545-2/1	156,18
09	NDN6154	P00HA0200X	13/03/2020	545-2/1	156,18
10	NBW5192	P00H505007	17/03/2020	550-9/0	130,16
11	NEG7895	P00HA0202C	18/03/2020	763-3/2	293,47
12	ATU8775	P00HA0202F	18/03/2020	763-3/2	234,78
13	ATU8775	P00HA0202G	18/03/2020	763-3/2	234,78
14	OBO9939	P00KG0400C	19/03/2020	604-1/2	195,23
15	NBZ3075	P00HA0202N	22/03/2020	599-1/0	234,78
16	NDQ4218	P00HA02044O	15/04/2020	762-5/1	293,47
17	NON8620	P00HA0205C	22/04/2020	552-5/0	130,16

18	OHQ3075	P00H505020	25/04/2020	763-3/2	293,47
19	NDY9268	P00I604021	26/04/2020	573-8/0	195,23
20	NBH4592	P00HD03047	03/05/2020	606-8/1	195,23
21	HTE4100	P00XA0100C	15/05/2020	546-0/0	130,16
22	QTB3G65	P00KG0401L	18/05/2020	746-3/2	293,47
23	NCE5720	P00XB0100F	05/06/2020	565-7/0	195,23
24	OAQ1960	P00WZ0102L	16/06/2020	548-7/0	195,23
25	NCD8343	P00XA01017	23/06/2020	562-2/2	195,23
26	NCD8343	P00XA01016	23/06/2020	565-7/0	195,23
27	QTF1F24	P00X101036	29/06/2020	546-0/0	195,23
28	NDY9583	P00Y40101I	11/07/2020	565-7/0	195,23
29	NCD8343	P00Y40101J	11/07/2020	547-9/0	195,23
30	NON8620	P00XA0101S	12/07/2020	565-7/0	104,13

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 09 de fevereiro de 2022.

 Rogério da Silva Dias
 Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
 Decreto 54.811/2022

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 Artigo nº 75, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº 012/2022

b) Licitação Nº 2/2022

c) Modalidade Dispensa de Licitação:

e) Objeto Homologado Aquisição de material de limpeza/gêneros alimentícios e copa e cozinha

f) Fornecedores e Valores declarados Vencedores:

Adjudicação dos itens 01-02-03-18 Valor R\$ 2.519,60

Em favor da empresa: Friron Comércio Distribuição – CNPJ: 05.782.891/0003-60

Adjudicação dos itens 04-05-06-07-08-09-12-13-15-16 Valor R\$ 1.512,98

Em favor da empresa: DTMIX SHOP – CNPJ: 41.584.933/0001-50

Adjudicação dos itens 11-17 Valor R\$ 258,75

Em favor da empresa: Alice Serafim – CNPJ: 04.599.596/0001-49

Adjudicação dos itens 10-14-19 Valor R\$ 396,00

Em favor da empresa: Gilson Monteiro – CNPJ: 63.615.058/0001-60

Vilhena, 10 de Fevereiro de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



SEMÁS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 002/2022

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 016/2019, FIRMADO COM A EMPRESA **M. DE SOUZA SILVA**, CNPJ: 04.092.706/0001-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ATENDER O PRGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

LUCÉLIA O. VARGAS DA SLVA, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora **CATIANE FERNANDA MACHADO**, Matrícula: 15033 – Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais – CPF: 013.753.802-22, para ser Fiscal do Contrato de nº 016/2019, firmado com a empresa, **M. DE SOUZA SILVA**, CNPJ: 04.092.706/0001-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2019, referente à contratação de empresa para SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ATENDER O PRGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 008/2019.

Art. 4º - Essa portaria retroage a data 05/11/2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 09 de fevereiro de 2022.

LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal – SEMÁS
Decreto nº 54.844/2022p

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 001/2022/SEMFAZ

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA SERVIDORES NO PERÍODO DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o grande número de carnês a serem entregues referentes ao IPTU do exercício de 2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de se entregar em tempo hábil todos esses carnês para melhor programação de pagamento por parte dos contribuintes.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário de expediente para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, para realizarem entrega dos carnês de IPTU referente ao exercício de 2022 no período de 01 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Os horários poderão ter alterações, conforme necessidade desta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Vilhena/RO, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I – Portaria nº 001/2022/SEMFAZ

HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA SERVIDORES NO PERÍODO DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022 – SEMFAZ

- a- Período da manhã, das 7h às 11h.
- b- Período da tarde, das 13h às 17h.

- a. Alysson da Silva Norberto
- b. Angela Maria de Melo da Silva
- c. Diego Tadakuma Garcia
- d. Diego Fortunato de Souza
- e. Eliel Correia de Jesus
- f. Gabriela Ferandin Felipe
- g. Josiane Sobralino Torres
- h. Jair de Paula Faria Filho
- i. Kaylanny da Cunha Oliveira
- j. Lukas de Sá Hermes
- k. Leticia Karolaine da Silva
- l. Márcia Penha de Souza
- m. Misma Celestino Calista
- n. Rosilene da Silva Neto
- o. Roseli Botelho da Fonseca
- p. Scarlatt Fernanda Ribeiro Carvalho

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO 005/2021/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2021/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISLEI INACIO FRANÇA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

Considerando a necessidade de atendimento do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666,93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar ao servidor(a) **SUELEN MORAES DE LIMA**, detentor do Cargo de Chefe de Eventos Culturais e Oficinas de Arte, matrícula 54, para ser fiscal do Contrato nº 005/2021/FCV – Atentos Vilhena Monitoramento de Alarmes, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV, oriunda do Processo Administrativo nº 37/2021/FCV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 01 de Fevereiro de 2022

FRANCISLEI INACIO FRANÇA DA SILVA
Presidente

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 002/2022
DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE VALORES APROVADOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA/FUMUCRAD PARA A COMPRA DE DOIS CELULARES SIMPLES PARA OS CONSELHOS TUTELARES”.

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na **Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal Nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.**

CONSIDERANDO que, a solicitação dos Conselhos Tutelares Norte e Sul através do Ofício nº 303/2022/CT/VHA/RO a aquisição de 02 (dois) celulares simples para atendimento à população nos plantões.

CONSIDERANDO que, o orçamento do CMDCA contempla a compra de material de apoio técnico aos Conselhos Tutelares.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a compra de dois celulares simples com as seguintes características: Celular Positivo Feature Phone Flip P-50 Dual.

Art. 2º - Esta Resolução está registrada na **Ata nº 001/2022-CMDCA**. E entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

Vilhena/RO, 24 de Janeiro de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.674/2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.606/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 5.606/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 51.768 de 12 de fevereiro de 2021, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Mariana da Silva Mourao (matrícula 12119), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.675/2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 6.740/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 6.740/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 51.768 de 12 de fevereiro de 2021, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Mariana da Silva Mourao (matrícula 12119), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.676/2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 3.340/2021/SEMED, Processo Administrativo nº 6.768/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 54.588 de 10 de janeiro de 2022, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Isabela Ingridi Alves dos Santos (matrícula 12415), e os membros: Lourdes de Paz Arnaldo (matrícula 2858), Luciano Aparecido de Oliveira (matrícula 12368) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.



EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.677/2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 2.658/2021/SEMED, Processo Administrativo nº 5.774/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 54.588 de 10 de janeiro de 2022, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Isabela Ingridi Alves dos Santos (matrícula 12415), e os membros: Lourdes de Paz Arnaldo (matrícula 2858), Luciano Aparecido de Oliveira (matrícula 12368) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.678/2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 5.282/2021 e memorando nº 215/2021/CGM, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.540 de 10 de maio de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e membros: Rafael Duarte Carneiro (matrícula 12132) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.679/2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES DE CONFORMIDADE COM IN 68/2019/TCERO e IN 10/2021/CGM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo para medidas administrativas, antecedentes de conformidade com IN 68/2019/TCERO e IN 10/2021/CGM, Processo Administrativo nº 460/2013 e seus apensos 1812/2013 e 545/2013.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.540 de 10 de maio de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e membros: Rafael Duarte Carneiro (matrícula 12132) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.548/2022.

Onde se lê:

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
KERLYS MARIA VASQUES JACOB

Secretário
JOÃO CARLOS REGERT NETO

Membro:
PAULO ROBERTO MENEZES FILHO
RODRIGO VIEIRA BRAZ
LIOMAR MARASCHIN JUNIOR
SAMUEL SOARES DA COSTA

Leia-se:

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
KERLYS MARIA VASQUES JACOB

Secretário
MARIA DE LURDES ANTÔNIO

Membro:
PAULO ROBERTO MENEZES FILHO
RODRIGO VIEIRA BRAZ
LIOMAR MARASCHIN JUNIOR
SAMUEL SOARES DA COSTA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.898/2022.

EXONERA SUELEN REIS FOLTRAN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SUELEN REIS FOLTRAN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de fevereiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.932/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSANIA LUCAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSANIA LUCAS DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais - 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 4 de outubro de 2021, nos períodos de 19 a 22 de outubro de 2021 e 23 de outubro a 1º de novembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 6.331/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.933/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIANE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIANE DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais - 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305,

Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 a 22 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4.445/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.934/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO DE CAMARGO, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais - 40 Horas Expansão, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 a 13 de setembro de 2021, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.380/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.935/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PAULA CARDOSO RAMOS DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora PAULA CARDOSO RAMOS DE MACEDO, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais - 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 8 a 12 de novembro de 2021, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.187/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.937/2022.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO TRIBUTÁRIA E AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO DE 20% (VINTE

POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Tributária e Auditoria no Setor Público de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora CAMILA MENEZES DE MENDONÇA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, a partir de 24 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 113, conforme Processo Administrativo nº 6.299/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.938/2022.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Direito Público de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 alterada pela Lei Complementar nº 100/05, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor IGOR DEMÉTRIO VANUCCI CARDOSO, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 8 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Advogado, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Jurídico – GOJ - NS, Código: GOJ – NS-01, Classe “A”, Referência Salarial I, conforme Processo Administrativo nº 6.527/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.939/2022.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Gestão Pública de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 alterada pela Lei Complementar nº 100/05, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 25 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Administrador de Empresas, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código ANS 123, conforme Processo Administrativo nº 6.308/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.940/2022.

EXONERA MADALENA PAULA DE ASSUNÇÃO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MADALENA PAULA DE ASSUNÇÃO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.941/2022.

NOMEIA NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.942/2022.

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro na COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, em conformidade com Convênio firmado entre a União - Ministério dos Esportes e o Município de Vilhena – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
KERLYS MARIA VASQUES JACOB
Secretário
SAMUEL SOARES DA COSTA

Membro:
DENILSON RODRIGUES DA SILVA
RODRIGO VIEIRA BRAZ
LIOMAR MARASCHIN JUNIOR
MARIA DE LURDES ANTÔNIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.943/2022.

EXONERA RAMON DE LÁZARO CALAZANS PASSOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RAMON DE LÁZARO CALAZANS PASSOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.951/2022.

NOMEIA ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.338/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.968, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O § 9º, DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 53.070, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 05/2020/AGEVISA/GTVEP, de 28 de outubro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera § 9º, do art. 4º do Decreto nº 53.070, de 19 de julho, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado o Sistema de Informação e Monitoramento – SIM dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 nas escolas e estabelecimentos de ensino, públicas e privadas de Vilhena, que consiste em ferramenta de consolidação de dados e informações relativas à incidência de COVID-19 na comunidade escolar, sem prejuízo das notificações a serem feitas pela rede pública e privada de saúde e pelo Comitê Gestor de Monitoramento do Plano de Retorno às Aulas Presenciais- CGM-RA, devendo ficar hospedado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, em obediência à transparência, se dando ainda nos seguintes termos:

[...]

§ 9º Em caso de confirmação de 02 (dois) casos de pessoas com COVID-19 na mesma sala de aula ou setor da IE, o CGM-RA comunicará obrigatoriamente à SEMED que reportará à VISA, que suspenderá as atividades na turma ou setor por prazo de 10 (dez) dias, e informará à SEMUS que monitorará o foco epidemiológico.

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 024/2022

EXONERA **JOSÉ VINDOURO DE CARVALHO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir 8 de fevereiro de 2022, **JOSÉ VINDOURO DE CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, lotado na **Chefia de Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de fevereiro de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025/2022

NOMEIA **ALINE DIAS DE CARVALHO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2022, **ALINE DIAS DE CARVALHO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de fevereiro de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**